



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

PARECER DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 PMP/UCI

PROCESSO Pregão Eletrônico: Nº 9.2025-010

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, UNIDADES ESCOLARES, PROGRAMAS SOCIAIS E UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

INTERESSADA: Município de Piçarra - PA, CNPJ 01.612.163/0001-98 e Outros

MUNICÍPIO: PIÇARRA – PA

Em atendimento à determinação contida na Instrução Normativa Nº. 22/2021-TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Licitatório n.º 9.2025-010, referente à modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

1. RELATÓRIO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, UNIDADES ESCOLARES, PROGRAMAS SOCIAIS E UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, celebrado com a Município de Piçarra - PA, CNPJ 01.612.163/0001-98 e Outros.

O Processo encontra-se instruído e autuado pela ordem cronológica, com os seguintes documentos:

- I. Autuação pelo Pregoeiro (fls. 002);
- II. Solicitação de Despesa com planilha descritiva dos itens e com quantitativos (fls. 003-149);
- III. Documento de Formalização de Demanda das Aquisições – DFD (fls. 150-153);
- IV. Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 154-157);
- V. Justificativas anexadas ao processo Pregão Eletrônico: Nº 9.2025-010 (fls. 158-159);
- VI. Termo de Referência/Projeto Técnico (fls. 160-182);
- VII. Solicitação de pesquisa de preço (fls. 183);



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

- VIII. Cópia da Portaria PMPI/GAB nº 122/2025, de 06 de janeiro de 2025, que nomeia a Equipe de Apoio de Licitação e o Pregoeiro do Município de Piçarra – PA (fls. 184);
- IX. Despacho da autoridade competente para providenciar pesquisas de preços (fls. 185);
- X. Cotações dos preços praticados no mercado com datas anteriores ao processo (fls. 186-741);
- XI. Despacho da autoridade competente para prosseguimento do processo com as dotações orçamentárias definidas (fls. 742);
- XII. Declaração de Adequação Orçamentária assinado pela autoridade competente, conforme Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (fls. 743);
- XIII. Termo de Autorização da autoridade competente para prosseguimento do processo, considerando as dotações orçamentárias apresentadas (fls. 744);
- XIV. Despacho para análise da Assessoria Jurídica, em 7 de maio de 2025 (fls. 745);
- XV. Minuta de Edital, Termo de Referência e seus anexos, elaborados pelo pregoeiro (fls. 746-785);
- XVI. Parecer jurídico que opinou pelo prosseguimento do processo do certame (fls. 786-804);
- XVII. Edital, Termo de Referência e seus anexos¹²³ (fls. 805-844);
- XVIII. Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico: Nº 9.2025-010 (fls. 845);
- XIX. Publicação de aviso do Pregão Eletrônico nº 9.2025-010, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Nº 3.752, de 19 maio de 2025 (fls. 846);
- XX. Publicação de aviso do Pregão Eletrônico nº 9.2025-010, na Imprensa Oficial do Estado do Pará - IOEPA, pág. 104, Nº 36.231, de 19 de maio de 2025 (fls. 847);
- XXI. Publicação de aviso do Pregão Eletrônico nº 9.2025-010, no Jornal Amazônia, pág. 04, Sessão Gerais, edição de 19 de maio de 2025 (fls. 848);
- XXII. Publicação de aviso do Pregão Eletrônico nº 9.2025-010, no Diário Oficial da União, Sessão 3, Nº 92, pág. 269, de 19 de maio de 2025 (fls. 849);

¹ Publicação do Edital no Portal de Compras: [Processo PE-9-2025-010-2025-2025-391050](#);

² Publicação do Processo Licitatório do Pregão Eletrônico: Nº 9.2025-010, no Portal de Transparência do Município de Piçarra/PA: [Licitações | Prefeitura Municipal de Piçarra - PA](#);

³ Publicação do Processo no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: [MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA](#).



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

- XXIII. Publicação de aviso de prorrogação do Pregão Eletrônico nº 9.2025-010, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Nº 3.754, de 21 maio de 2025 (fls. 850);
- XXIV. Publicação de aviso de prorrogação do Pregão Eletrônico nº 9.2025-010, na Imprensa Oficial do Estado do Pará - IOEPA, pág. 118, Nº 36.234, de 21 de maio de 2025 (fls. 851);
- XXV. Publicação de aviso de prorrogação do Pregão Eletrônico nº 9.2025-010, no Jornal Amazônia, pág. 04, Sessão Gerais, edição de 21 de maio de 2025 (fls. 852);
- XXVI. Publicação de aviso de prorrogação do Pregão Eletrônico nº 9.2025-010, no Diário Oficial da União, Sessão 3, Nº 94, pág. 362, de 21 de maio de 2025 (fls. 853);
- XXVII. Certidão de divulgação do Pregão Eletrônico: Nº 9.2025-010 (fls. 854);
- XXVIII. Documentos de Habilitação dos participantes com todas as folhas de abertura, julgamento do processo, com os registros e identificações dos licitantes participantes da sessão e as consultas de autenticidades realizadas nos documentos apresentados (fls. 855-932);
- XXIX. Ata das Propostas apresentadas pelos participantes do Pregão Eletrônico: Nº 9.2025-010 (fls. 933-988);
- XXX. Ata Final de julgamento⁴ assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio da realização e detalhamento da sessão do Pregão Eletrônico nº 9.2025-010 (fls. 989-1.289);
- XXXI. Despacho para a Unidade de Controle Interno (fls. 1.290);
- XXXII. O parecer da Unidade de Controle Interno (fls. 1.291-1.298);

Após análise do processo licitatório acima referenciado, a Unidade de Controle Interno do Município de Piçarra, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

2. ANÁLISE

As contratações realizadas pela Administração Pública devem ser por processo licitatório que garantam as condições de igualdade aos concorrentes, conforme determina o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal:

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de

⁴ A autenticidade do documento pode ser verificada: [Processo PE-9-2025-010-2025-2025-391050](https://processo.pe-9-2025-010-2025-2025-391050).



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL, 1988, Art. 37, XXI)

Considerando os princípios básicos da administração pública definidos pela Constituição Federal, a Lei 14.133/21, determina no artigo 5º:

Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (Brasil, 2021, Art. 5º)

Nesse sentido, a mesma Lei nº 14.133/21, no seu Art. 11, assegura que nos processos licitatórios "... a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto" com "tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição". (BRASIL, 2021).

A Lei Orgânica Municipal, revisada e publicada em 15 de dezembro de 2020, no Art. 74, XLV, atribui ao prefeito as definições de competências, inclusive a de "autorizar a aquisição ou compra de quaisquer bens pela Municipalidade, observada a legislação federal e estadual sobre licitações" (PIÇARRA (PA), 2020).

A abertura desse processo se faz necessária conforme o estudo técnico apresentado, a demanda das aquisições e as justificativas dos ordenadores do processo, para atender as necessidades de fornecimento de material de limpeza no Município de Piçarra - PA, no âmbito de sua competência.

Considerando que o referido processo, visa a manutenção das Unidades Administrativas de todas as Secretarias do Município/Fundos Municipais, a formalização e a autuação seguiram conforme determina a Lei Federal nº 14.133/21 e a Lei Municipal nº 269/24⁵, onde foram demonstradas as seguintes dotações orçamentárias para o Exercício de 2025:

- I. órgão 07 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças, unidade(s) 07-Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- II. órgão 02 - Gabinete do Prefeito, unidade(s) 02-Gabinete do Prefeito;

⁵ [Lei Municipal 275/24, de 28 de novembro de 2024](#): Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, do Município de Piçarra/PA.



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

- III. órgão 04 – Sistema de Controle Interno unidade(s), 04-Unidade Central De Controle;
- IV. órgão 08 – Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, unidade(s) 08 -Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- V. órgão 09 – Secretaria Municipal de Produção Desenvolvimento Econômico, unidade(s) 09-Secretaria Municipal de Produção, Desenvolvimento Econômico;
- VI. órgão 10 – Secretaria Municipal de Obras, Saneamento Serviço Público, unidade(s) 10-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- VII. órgão 11 – Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, unidade(s) 11-Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;
- VIII. órgão 13 – Fundo Municipal de Saúde, unidade(s) 13-Fundo Municipal de Saúde;
- IX. órgão 12 – Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Lazer, unidade(s) 12-Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer;
- X. órgão 18 – FUNDEB, unidade(s) 12-FUNDEB;
- XI. órgão 15 – Fundo Municipal de Assistência Social, unidade(s) 15 - Fundo Municipal de Assistência Social.

No edital, foi também definido as condições de fornecimento, as especificações detalhadas dos itens a serem contratados e os seus quantitativos, conforme demonstrado no **Anexo I – Termo de Referência**, publicados.

Os procedimentos foram iniciados a partir da solicitação de abertura de Processo Administrativo, devidamente protocolado, autuado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sendo em um único volume físico digital, numerado em ordem cronológica, considerando a pesquisa de mercado apresentada com a autorização do ordenador e a indicação sucinta do objeto mencionado.

A minuta do Edital, contrato e anexos, presentes ao processo, foram referenciados a partir da Lei 14.133/21, que foram analisados e anexado parecer jurídico, que opinou pelo prosseguimento do processo.

Encontram-se, também nos autos, as cópias das publicações realizadas no Diário Oficial da União, na Imprensa Oficial do Estado do Pará - IOEPA, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e no Jornal da Amazônia, ambos publicados no dia 19 de maio de 2025 e publicado a prorrogação no dia 21 de maio de 2025, com abertura do credenciamento na sessão do Processo Pregão Eletrônico nº 9.2025-010, no dia 29 de maio de 2025.



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

A Unidade de Controle Interno identificou também que o processo estava na fase de publicação no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará/Mural de Licitação do TCM/PA⁶, onde foi recomendado o imediato prosseguimento pelo pregoeiro e sua equipe de apoio da disponibilização de toda a documentação pertinente ao processo para análise do referido Tribunal, em atendimento a Instrução Normativa Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 de dezembro de 2021.

Na sessão do Pregão Eletrônico nº 9.2025-010, foram credenciados os participantes da seção: SULPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, CNPJ 01.942.594/0001-12; IMPERIAL MASTER LTDA, CNPJ 31.098.102/0001-15; BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 33.613.876/0001-62; INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 23.829.339/0001-09; DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, CNPJ 40.223.106/0001-79; A ALENCAR DA SILVA LTDA, CNPJ 33.004.072/0001-66; ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 42.458.725/0001-78; KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 41.836.567/0001-80; LNS SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ 46.360.649/0001-14; INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 14.553.228/0001-13; M. APARECIDA PEREIRA LTDA, CNPJ 12.483.576/0001-36; NS ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES DE CALÇADOS LTDA, CNPJ 13.655.221/0001-40; 33.824.424 PAMELA DA SILVA PEREIRA, CNPJ 33.824.424/0001-20; MIXX 88 COMÉRCIO EM GERAL LTDA, CNPJ 56.955.906/0001-14; PARAÍBA DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO & COMÉRCIO – LTDA, CNPJ 14.162.019/0001-49; e E. DOS S. BRAGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, CNPJ 60.149.962/0001-39.

O Pregoeiro e sua equipe de apoio realizaram o julgamento dos documentos de habilitação e as propostas apresentadas dos licitantes credenciados. Em seguida, sendo identificados e registrados em ata, a classificação pela ordem dos lances ofertados, que ao finalizar a fase de lances foram declaradas VENCEDORAS, as empresas: M. APARECIDA PEREIRA LTDA – ME, CNPJ 12.483.576/0001-36.

Publicado o resultado do julgamento o processo foi encaminhado para as providências cabíveis, inclusive para a abertura de prazo para interposição de recursos do resultado.

3. CONCLUSÃO

⁶ [MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA](#) do TCM/PA



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

Essa Unidade de Controle Interno conclui com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando aptas a gerar despesas para a municipalidade, apenas depois de sanadas as seguintes Ressalvas:

- I. Conclusão de todas as publicações no [Mural de Licitações no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA](#), em atendimento a Instrução Normativa Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 de dezembro de 2021, para prosseguir para a fase de contratação deste Processo Pregão Eletrônico nº 9.2025-010;
- II. Conclusão de todas as publicações no [Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Piçarra – PA](#);
- III. Publicação do extrato dos contratos na imprensa oficial, no Portal dos Jurisdicionados – Mural de Licitação do TCM/PA e no Portal de Transparência do Município de Piçarra – PA;
- IV. Recomendar a medidas de sustentabilidade na gestão público a exemplo do “Programa TCMPA Sustentável”, conforme a Resolução Administrativa Nº 17A/2019/TCMPA⁷, de 28 de novembro de 2019:

“... práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade voltadas para eficiência do gasto público e da gestão dos processos ... emprego da logística reversa na destinação final de suprimentos de impressão, pilhas e baterias, pneus, lâmpadas, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, bem como produtos eletroeletrônicos e seus componentes, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, observadas as limitações de cada município”. (Resolução Administrativa Nº 17A/2019. TCM-PA, 28/11/2019).

Cumprir observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a obediência plena da legislação, inclusive na definição dos valores e condições contratuais celebrados no processo, nas instruções determinadas pelo artigo 92 e demais normas contratuais aplicáveis da Lei Federal n.º 14.133/21, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Este órgão de Controle Interno, conclui que o Processo Licitatório encontram-se em ordem, desde que cumpram as devidas recomendações apontadas, podendo a

⁷ [Resolução Administrativa 17 2019 do TCMPA PA](#)



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim,

DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Piçarra – PA, em 11 de junho de 2025.

Unidade de Controle Interno
Prefeitura Municipal



O processo Pregão Eletrônico Nº 9.2025-010 poderá ser consultado de forma detalhada, no [Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Piçarra - Pará](#), no [Sistema de Informação ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Piçarra - PA](#) e no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: [MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA \(tcm.pa.gov.br\)](#)